

Defensoria Pública

EDITAL DO 3º CONCURSO DE REMOÇÃO NA SEGUNDA ENTRÂNCIA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ.

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 695876

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006;

CONSIDERANDO a Resolução CSDP nº 044/2009, de 31 de agosto de 2009, que regulamenta a remoção a pedido dos membros de carreira da Defensoria Pública do Estado do Pará na primeira, segunda e terceira entrância;

CONSIDERANDO que a Resolução CSDP Nº 136 de 27 de maio de 2014 declarou vagas 66 (sessenta e seis) Defensorias Públicas de 2º Entrância.

CONSIDERANDO a necessidade de se realizar a remoção dos Defensores Públicos de 2ª Entrância antes do processo de promoção, nos termos do art. 45, § 2º, da LCE 054/06;

CONSIDERANDO a necessidade de organização e movimentação da carreira dos Defensores Públicos do Estado do Pará;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o 3º Concurso de Remoção aos Defensores Públicos de 2ª Entrância, para as 66 (sessenta e seis) Defensorias Públicas de 2ª Entrância declaradas vagas pela Resolução CSDP 136/14, nas defensorias abaixo indicadas:

1ª DEFENSORIA PÚBLICA CÍVEL DE ANANINDEUA
2ª DEFENSORIA PÚBLICA CÍVEL DE ANANINDEUA
3ª DEFENSORIA PÚBLICA CÍVEL DE ANANINDEUA
4ª DEFENSORIA PÚBLICA CÍVEL DE ANANINDEUA
5ª DEFENSORIA PÚBLICA CÍVEL DE ANANINDEUA
6ª DEFENSORIA PÚBLICA CÍVEL DE ANANINDEUA
7ª DEFENSORIA PÚBLICA CÍVEL/INFANCIA E JUVENTUDE DE ANANINDEUA

1ª DEFENSORIA PÚBLICA CRIMINAL DE ANANINDEUA
2ª DEFENSORIA PÚBLICA CRIMINAL DE ANANINDEUA
3ª DEFENSORIA PÚBLICA CRIMINAL DE ANANINDEUA
4ª DEFENSORIA PÚBLICA CRIMINAL DE ANANINDEUA
5ª DEFENSORIA PÚBLICA CRIMINAL DE ANANINDEUA

1ª DEFENSORIA PÚBLICA CIVEL/CRIMINAL DE MARITUBA
2ª DEFENSORIA PÚBLICA CIVEL/CRIMINAL DE MARITUBA

1ª DEFENSORIA PÚBLICA CIVEL/CRIMINAL DE BENEVIDES
2ª DEFENSORIA PÚBLICA CIVEL/CRIMINAL DE BENEVIDES

1ª DEFENSORIA PÚBLICA CIVEL/CRIMINAL DE SANTA ISABEL
2ª DEFENSORIA PÚBLICA CIVEL/CRIMINAL DE SANTA ISABEL

1ª DEFENSORIA PÚBLICA CIVEL/CRIMINAL DE SALINÓPOLIS
1ª DEFENSORIA PÚBLICA CIVEL DE CASTANHAL

2ª DEFENSORIA PÚBLICA CIVEL DE CASTANHAL
3ª DEFENSORIA PÚBLICA CIVEL/INFANCIA E JUVENTUDE DE CASTANHAL

1ª DEFENSORIA PÚBLICA CRIMINAL DE CASTANHAL
2ª DEFENSORIA PÚBLICA CRIMINAL DE CASTANHAL

3ª DEFENSORIA PÚBLICA CRIMINAL DE CASTANHAL
2ª DEFENSORIA PÚBLICA DE CIVEL DE BREVES

1ª DEFENSORIA PÚBLICA DE CRIMINAL DE BREVES
2ª DEFENSORIA PÚBLICA DE CRIMINAL DE BREVES

1ª DEFENSORIA PÚBLICA CIVEL/CRIMINAL DE VIGIA
1ª DEFENSORIA PÚBLICA CIVEL/CRIMINAL DE BARCARENA

2ª DEFENSORIA PÚBLICA CIVEL/CRIMINAL DE BARCARENA
2ª DEFENSORIA PÚBLICA CIVEL DE ABAETETUBA

3ª DEFENSORIA PÚBLICA CIVEL/INFANCIA E JUVENTUDE DE ABAETETUBA

2ª DEFENSORIA PÚBLICA CRIMINAL DE ABAETETUBA

1ª DEFENSORIA PÚBLICA CÍVEL/CRIMINAL DE MAE DO RIO
1ª DEFENSORIA PÚBLICA CÍVEL/CRIMINAL DE IGARAPE-AÇU

1ª DEFENSORIA PÚBLICA CÍVEL/CRIMINAL DE BRAGANÇA
2ª DEFENSORIA PÚBLICA CRIMINAL DE CAPANEMA

1ª DEFENSORIA PÚBLICA CÍVEL/CRIMINAL DE CAMETÁ
5ª DEFENSORIA PÚBLICA CÍVEL DE SANTARÉM

6ª DEFENSORIA PÚBLICA CÍVEL/INFANCIA E JUVENTUDE DE SANTARÉM

3ª DEFENSORIA PÚBLICA CRIMINAL DE SANTARÉM
4ª DEFENSORIA PÚBLICA CRIMINAL DE SANTARÉM

1ª DEFENSORIA PÚBLICA CRIMINAL DE REDENÇÃO
3ª DEFENSORIA PÚBLICA CIVEL/INFANCIA E JUVENTUDE DE PARUAPEBAS

2ª DEFENSORIA PÚBLICA CRIMINAL DE PARUAPEBAS
4ª DEFENSORIA PÚBLICA CRIMINAL DE MARABÁ

5ª DEFENSORIA PÚBLICA CRIMINAL DE MARABÁ
1ª DEFENSORIA PÚBLICA CIVEL DE MARABÁ

2ª DEFENSORIA PÚBLICA CIVEL DE MARABÁ
3ª DEFENSORIA PÚBLICA CIVEL DE MARABÁ

4ª DEFENSORIA PÚBLICA CIVEL DE MARABÁ
5ª DEFENSORIA PÚBLICA CIVEL /INFANCIA E JUVENTUDE DE MARABÁ

2ª DEFENSORIA PÚBLICA CRIMINAL DE REDENÇÃO
3ª DEFENSORIA PÚBLICA CIVEL/INFANCIA E JUVENTUDE DE REDENÇÃO

2ª DEFENSORIA PÚBLICA CIVEL DE TUCURUÍ
2ª DEFENSORIA PÚBLICA CRIMINAL DE TUCURUÍ

2ª DEFENSORIA PÚBLICA CIVEL DE PARAGOMINAS
2ª DEFENSORIA PÚBLICA CRIMINAL DE PARAGOMINAS

1ª DEFENSORIA PÚBLICA CÍVEL DE ALTAMIRA
2ª DEFENSORIA PÚBLICA CÍVEL DE ALTAMIRA

3ª DEFENSORIA PÚBLICA CÍVEL DE ALTAMIRA
4ª DEFENSORIA PÚBLICA CÍVEL/INFANCIA E JUVENTUDE DE ALTAMIRA

1ª DEFENSORIA PÚBLICA CRIMINAL DE ALTAMIRA
2ª DEFENSORIA PÚBLICA CRIMINAL DE ALTAMIRA

3ª DEFENSORIA PÚBLICA CRIMINAL DE ALTAMIRA
Art. 2º As Defensorias vagas de que trata o artigo anterior serão preenchidas por meio de remoção a pedido, exclusivamente pelo critério de antiguidade, conforme previsão do art. 45, inciso I e §1º da Lei Complementar Estadual 054/06:

I – A remoção a pedido recairá no membro mais antigo da categoria, determinada a posição pelo tempo de efetivo exercício na entrância.

II – As remoções a pedido serão efetivadas por ato do Defensor Público-Geral.

III – É facultada a recusa à remoção a pedido, no momento da escolha de sua vaga, durante a sessão do processo de remoção, sem prejuízo do critério para o preenchimento da vaga recusada.

Art. 3º As inscrições realizar-se-ão por meio de requerimento escrito, dirigido ao Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública, no prazo de 15 dias, a contar da publicação do presente Edital, em horário de expediente.

§ 1º O candidato poderá se inscrever a todas as vagas ofertadas neste edital, devendo discriminar a ordem de preferência das Defensorias a que pretende concorrer;

§ 2º O candidato poderá ainda se inscrever sem especificar a Defensoria a que pretende concorrer, para o caso de vir a vagar defensoria cujo titular tenha sido removido para outra;

§ 3º Encerrada a primeira etapa da remoção com o preenchimento das defensorias disponibilizadas neste edital, o CSDP poderá declarar vagas *incontinenti* às defensorias cujos titulares foram removidos, bem como extinguir e criar novas defensorias, a fim de iniciar imediatamente novo processo de remoção;

§ 4º O procedimento disposto no parágrafo anterior será realizado quantas vezes forem necessárias na mesma sessão, até que não haja mais defensorias vagas e/ou interessados nas vagas, dando-se por encerrado o processo de remoção;

§ 5º As Defensorias Públicas especificadas no presente edital, bem como aquelas que ficarem vagas após finalizado o presente processo de remoção, serão disponibilizadas para preenchimento através de promoção na carreira;

Art. 4º O afastamento da função importa em interrupção na contagem de tempo de serviço para os fins de remoção, salvo as ausências permitidas em lei.

Parágrafo Único – Ocorrendo empate na antiguidade na entrância, terá preferência, sucessivamente:

I – o mais antigo no cargo de Defensor Público;

II – o de maior tempo de serviço público estadual;

III – o de maior tempo de serviço público;

IV – o mais idoso;

V- o mais bem classificado no concurso para ingresso na Defensoria Pública.

Art. 5º Os Defensores Públicos de 2ª entrância que se inscreverem à remoção ficam convocados para, no dia **24 de junho de 2014, às 14 horas**, no auditório do prédio sede da Defensoria Pública, sito à TV. Padre Prudêncio 154, nesta Capital, participarem do processo de remoção de que trata este edital.

Parágrafo Único – Na data e horário de que trata o caput deste artigo, todos os Defensores Públicos com atuação na segunda entrância, inscritos no concurso de remoção, serão dispensados de suas atividades para participar do referido processo.

Art. 6º O Defensor Público regularmente inscrito poderá se fazer presente nos atos do presente processo de remoção de forma direta ou através de procurador legalmente constituído.

Art. 7º A remoção de que trata este edital se dará nos termos das Resoluções do CSDP nº 044/09 e 129/2014.

Art. 8º Para fins administrativos, o Defensor removido deverá requerer junto à Corregedoria Geral certidão que ateste a entrada em efetivo exercício na Defensoria para a qual foi removido, a partir da data da publicação do ato de remoção no Diário Oficial do Estado, observando-se o disposto nos §§1º; 2º e 3º do art. 9º da Resolução 033/08-CSDP.

Art. 9º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação. Belém, PA, 03 de junho de 2014.

Publique-se.

LUIZ CARLOS DE AGUIAR PORTELA
Defensor Público-Geral do Estado

Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública

MODELO DE INSCRIÇÃO ESPECÍFICO

A) DEFENSORIA X
B) DEFENSORIA Y
C) DEFENSORIA Z

D) DEFENSORIA QUE FICAR VAGA EM RAZÃO DA REMOÇÃO DO TITULAR OU EM RAZÃO DE DECLARAÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR

MODELO DE INSCRIÇÃO GENÉRICA

A) DEFENSORIA QUE FICAR VAGA EM RAZÃO DA REMOÇÃO DO TITULAR OU EM RAZÃO DE DECLARAÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR

PORTARIA Nº. 1550/14 – DPG EM, 30/05/2014.

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 695896

Conceder Licença Prêmio ao Servidor Público **REGINALDO EMILIO VARELLA DE MORAES JUNIOR**, matrícula nº. 54181048, referente ao triênio e período de gozo especificado abaixo.

PORTARIA Nº. 1550/14 – DPG EM, 30/05/2014.

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 695896

Conceder Licença Prêmio ao Servidor Público **REGINALDO EMILIO VARELLA DE MORAES JUNIOR**, matrícula nº. 54181048, referente ao triênio e período de gozo especificado abaixo.

P. Aquisitivo	Dias	Período de Gozo
2008/2011	30 (trinta)	19/05/2014 a 17/06/2014